



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI Nº 663/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar veículos de propriedade do Município de Martins, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma da Lei 8.666/93, os veículos de propriedade do Município de Martins, com as seguintes características:

I – Tipo: AUTOMOVEL, Espécie: PASSAGEIRO, Marca: FIAT, Modelo: UNO MILLE ECONOMY, Ano: 2009, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802AA6266143, Placa: MZJ2412;

II - Tipo: AUTOMOVEL, Espécie: PASSAGEIRO, Marca: IMP/VW, Modelo: GOL CL 1.6 MI, Ano: 1997, Cor: BRANCA, Chassi: 8AWZZZ377VA941647, Placa: KJA8332;

III - Tipo: MICROONIBUS, Espécie: PASSAGEIRO, Marca: M BENZ, Modelo: IMPORTADO SPRINTER M 312D, Ano: 2000, Cor: BRANCA, Chassi: 8AC6903411A550137, Placa: MYA3873;

IV - Tipo: ESPECIAL, Espécie: CAMINHONETE AMBULÂNCIA, Marca: FIAT, Modelo: DOBLO AMBULANCIA, Ano: 2012, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD223246C2026555, Placa: NOD 2215;

Parágrafo único – Os veículos previstos nos incisos I, II, III e IV ficam desafetados de suas destinações originárias, em razão dos péssimos estados de conservação e por estarem inservíveis para o Poder Público Municipal diante do alto custo de suas manutenções.

Art. 2.º - Os recursos provenientes da venda dos bens móveis especificados no artigo 1.º serão utilizados na compra de novos veículos para o Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, em 04 de fevereiro de 2019.

Olga Chaves Fernandes de Queiroz Figueiredo

Prefeita Municipal